



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI: 55/12
PROCESSO: AL 352/12
AUTOR: DEP.FLORA ISABEL
RELATOR: DEPUTADO ANTONIO FELIX

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos formais do Regimento Interno, para o fim de emitir parecer conforme o mesmo diploma legal.

O projeto em epígrafe que ***Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí a Parada da Igualdade e da outras providências.***

Pretende o Legislador incluir no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí a Parada da Igualdade a ser realizada em data específica que sera definida pelas entidades de representação do movimento LGBT.

A Parada da Igualdade tem caráter reivindicatório, de luta por respeito a todas as diversidades e insurgência contra as varias formas de opressão.

Nos termos do art.47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhado a esta relatoria para emitir parecer conforme dispõe os arts.59 a 63, 139 e seguintes dos mesmo diploma legal já elencado.

É o relatório.

II – PARECER

A esta Comissão, dentre outras atribuições, cabe o exame dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da assembleia.

Examinando o Projeto em tela quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifico que não há obstáculos à sua livre tramitação nesta Casa, eis que atende aos pressupostos legais exigidos.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto no sentido da Constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 55/12 na



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

forma apresentada.

III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei nº 55 de 21 de Março de 2012 de autoria da Deputada Flora Izabel.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

() Pelo **ACATAMENTO do Voto do Relator**;

() Pela **REJEIÇÃO do Voto do Relator**;

OVADO A UNANIMIDADE	
08	105/12
Presidente da Comissão de	

Sala das Comissões Técnicas
Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Teresina (PI), ____ de ____ de 2012

DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR